



EDITAL CONJUNTO PROFHISTÓRIA/PRPGP Nº 001/2026
SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS(AS) AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Em conformidade com o Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026 (Processo nº 23038.002701/2026-07)

VERSÃO RETIFICADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História (ProfHistória/URCA) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP/URCA) tornam pública, em regime de corresponsabilidade institucional, a abertura da seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPEs), nos termos do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

A presente chamada regula a etapa de seleção interna na Universidade Regional do Cariri, com responsabilidades compartilhadas entre o ProfHistória/URCA e a PRPGP/URCA, observadas as competências acadêmicas e institucionais definidas neste edital.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações.

As etapas posteriores à seleção interna — inscrição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no sistema da CAPES e homologação das inscrições — seguirão as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPEs), nos termos do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

1.2. Poderão participar discentes regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História – ProfHistória, vinculados(as) à Universidade Regional do Cariri.

1.3. Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexos II e III do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026, respectivamente.

1.4. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

1.5. Fica dispensada a apresentação das declarações de fluência quando o país de destino for de língua portuguesa, nos termos do item 8.3, inciso VII, do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

1.6. A previsão é de 1 (uma) cota de bolsa para o ProfHistória/URCA, observadas as regras do item 3 do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026, inclusive as disposições aplicáveis aos programas em rede e a vedação prevista para PPGs participantes do Edital CAPES nº 13/2025 – CAPES-Global.edu.

1.7. A duração do estágio no exterior deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, observados o prazo regulamentar do curso, o período aprovado pela CAPES e a exigência de que restem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA –
PROFHISTÓRIA/URCA



1.8. Para o cronograma objeto deste edital interno, o início das atividades no exterior está previsto para setembro ou outubro de 2027, conforme o Edital PDSE/CAPEX nº 22/2026.

1.9. Este edital poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de cotas previstas, para que, em caso de desistência, impedimento ou não atendimento dos requisitos pelo(a) primeiro(a) classificado(a), seja possível sua substituição durante o período de homologação. Os(As) candidatos(as) excedentes deverão realizar, obrigatoriamente, a inscrição no sistema da CAPES no prazo regulamentar.

1.10. Caso o(a) discente selecionado(a) não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPEX nº 22/2026, sua candidatura ou homologação poderá ser cancelada, podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação, desde que este(a) tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES no prazo previsto.

1.11. Após o período de homologação, verificada qualquer inconsistência, a instituição deverá informar imediatamente a CAPES pelo canal oficial indicado no Edital PDSE/CAPEX nº 22/2026.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1. A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE/CAPEX nº 22/2026, o Plano de Internacionalização e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Regional do Cariri:

- capacitar os(as) discentes de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da URCA com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) discentes nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- contribuir para a internacionalização do ensino e da pesquisa, ampliando a atualização e a flexibilização curriculares, possibilitando, por meio da mobilidade acadêmica, a apropriação crítica e ágil de novas culturas, métodos, técnicas e desafios de fronteira;
- fortalecer a visibilidade internacional do ProfHistória/URCA, em especial da produção científica dos(as) discentes, por meio de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;
- adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as), abrindo possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- favorecer, quando pertinente e institucionalmente possível, a construção de novas formas de cooperação acadêmica internacional, inclusive coorientações, cotutelas e outros instrumentos de colaboração.

2.2. Nos termos do item 9.2.7 do Edital PDSE/CAPEX nº 22/2026, o(a) bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

2.3. O ProfHistória/URCA e o(a) orientador(a) brasileiro(a), com apoio institucional da PRPGP/URCA, promoverão, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(a) bolsista no exterior.



3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se discentes regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do ProfHistória, vinculados(as) à URCA, que satisfaçam as seguintes condições, conforme o item 8.3 do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026:

- I.** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II.** não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III.** estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV.** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V.** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI.** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII.** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexos II e III do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026, podendo, alternativamente, comprovar proficiência conforme Anexo IV. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;
- VIII.** ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX.** não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;
- X.** não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI.** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública; e
- XII.** observar o período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de financiamento do doutorado por agência pública de fomento, computadas as bolsas no curso atual, em eventual doutorado realizado anteriormente e em estágio de doutorado no exterior, nos termos do item 3.9 do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

3.2. Os requisitos são obrigatórios e o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela instituição brasileira, conforme o item 8.1 do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

3.3. Além das condições acima, o(a) candidato(a) deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.4. O(A) coorientador(a) no exterior deverá ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese, pertencer a instituição de ensino ou pesquisa



no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, e demonstrar interação com o(a) orientador(a) brasileiro(a), nos termos do item 7.1 do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão reabertas no período de 22 a 30 de setembro de 2026, até às 23h59 (horário de Brasília), mediante envio da documentação ao endereço eletrônico institucional do ProfHistória/URCA: profhistoriaurca.secretaria@urca.br.

4.2. No campo “Assunto” da mensagem, deverá constar: “PDSE 2026 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”.

4.3. A inscrição será considerada efetivada com o recebimento, dentro do prazo, da documentação completa em formato PDF, legível e sem restrições de acesso.

4.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da infraestrutura disponível na instituição de destino, cronograma de atividades e demonstração de sua articulação com o projeto de tese, formalmente aprovado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano deverá indicar, ainda, ações de multiplicação dos resultados e de apropriação institucional da experiência após o retorno à URCA;
- Currículo Lattes atualizado;
- histórico escolar atualizado do doutorado;
- carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio, demonstrando a interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior, informando o prazo regulamentar para defesa da tese e atestando que os créditos já obtidos são compatíveis com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio;
- declaração do(a) coorientador(a) no exterior, assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio, conforme Anexo V do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026;
- declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme Anexo II, e declaração assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo III, ou, alternativamente, comprovante de proficiência conforme Anexo IV;
- currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com a proposta e, no mínimo, titulação de doutor(a); e
- carta de anuência do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsas ou exercício de atividade remunerada, quando aplicável, conforme Anexo VI do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026.

4.5. Fica dispensada a comprovação de fluência ou proficiência quando o país de destino for de língua portuguesa.

4.6. Inscrições incompletas, ilegíveis, enviadas fora do prazo ou por meio diverso do definido neste edital serão indeferidas, sem prejuízo do direito ao recurso administrativo previsto no cronograma.

4.7. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, integridade e legibilidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8. As inscrições encaminhadas no período anteriormente previsto permanecem válidas. Aos(Às) candidatos(as) que já tenham realizado a inscrição será facultada, até o novo prazo final de 30 de



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA –
PROFHISTÓRIA/URCA



setembro de 2026, a complementação ou atualização da documentação, sem alteração substancial da proposta originalmente submetida.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Para o cronograma objeto deste edital, a seleção interna deverá estar concluída na instituição até 16 de outubro de 2026, em conformidade com a alteração do cronograma do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026, permanecendo prevista a realização das inscrições no sistema da CAPES entre 20 de outubro e 18 de novembro de 2026 e o início das atividades no exterior em setembro ou outubro de 2027.

Etapas	Prazo	Responsável
Lançamento original do edital nos canais institucionais	02/09/2026	ProfHistória/URCA e PRPGP/URCA
Publicação da retificação e reabertura das inscrições	21/09/2026	ProfHistória/URCA e PRPGP/URCA
Inscrição de candidatos(as)	22/09 a 30/09/2026, até 23h59	Candidato(a)
Habilitação documental e avaliação acadêmica das candidaturas	01 a 05/10/2026	Comissão de Bolsas do ProfHistória/URCA
Divulgação do resultado preliminar da etapa acadêmica	06/10/2026	ProfHistória/URCA
Interposição de recurso ao resultado preliminar da etapa acadêmica	07 e 08/10/2026 (2 dias úteis)	Candidato(a)
Análise dos recursos e divulgação do resultado final da etapa acadêmica	09/10/2026	ProfHistória/URCA
Encaminhamento do processo e da classificação à PRPGP	Até 09/10/2026	ProfHistória/URCA
Análise institucional e verificação de conformidade com o Edital CAPES nº 22/2026	09 a 12/10/2026	PRPGP/URCA
Publicação do resultado preliminar institucional	13/10/2026	PRPGP/URCA
Interposição de recurso ao resultado preliminar institucional	14 e 15/10/2026 (2 dias úteis)	Candidato(a)
Análise dos recursos institucionais	16/10/2026	PRPGP/URCA
Publicação do resultado final da seleção interna	16/10/2026	ProfHistória/URCA e PRPGP/URCA
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, com preenchimento do formulário online e envio da documentação obrigatória	20/10 a 18/11/2026, até 17h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema da CAPES	01 a 17/12/2026, até 17h	PRPGP/URCA
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	22/02 a 18/03/2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental, anterior à análise dos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na análise técnica	Em até 10 dias corridos da comunicação da CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados(as) após a análise dos recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2027	Bolsista

5.2. As alterações supervenientes no cronograma da CAPES serão acompanhadas pela PRPGP/URCA e pelo ProfHistória/URCA e divulgadas pelos respectivos canais institucionais.

6. DA SELEÇÃO INTERNA, DAS RESPONSABILIDADES E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção interna será realizada em regime de corresponsabilidade entre o ProfHistória/URCA e a PRPGP/URCA, respeitadas as atribuições acadêmicas do Programa e as atribuições institucionais da Pró-Reitoria.

6.2. Compete ao ProfHistória/URCA, por meio de sua Comissão de Bolsas:



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA –
PROFHISTÓRIA/URCA



- divulgar o edital entre docentes e discentes e receber as inscrições;
- proceder à habilitação documental inicial das candidaturas;
- realizar a avaliação acadêmica das propostas, aplicar os critérios de pontuação e estabelecer a ordem de classificação;
- publicar o resultado preliminar da etapa acadêmica, receber e julgar os respectivos recursos;
- formalizar o processo seletivo em ata assinada pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do ProfHistória/URCA; e
- encaminhar à PRPGP/URCA o processo completo, a classificação e a documentação necessária à análise institucional.

6.3. Compete à PRPGP/URCA:

- atuar conjuntamente na divulgação e na supervisão institucional do processo seletivo;
- verificar a regularidade documental, o atendimento aos requisitos do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026 e a compatibilidade das candidaturas com as políticas institucionais de internacionalização;
- publicar o resultado preliminar institucional, receber e julgar os recursos correspondentes;
- publicar, em corresponsabilidade com o ProfHistória/URCA, o resultado final da seleção interna, com a indicação do período de bolsa aprovado;
- homologar, no sistema da CAPES, as inscrições dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os prazos e as normas do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026; e
- manter a documentação institucional e comunicar à CAPES eventuais alterações ou inconsistências que possam interferir na concessão ou no pagamento da bolsa.

6.4. As duas instâncias atuarão de forma articulada para assegurar transparência, isonomia, proteção de dados pessoais, direito ao recurso e observância integral das normas da CAPES.

6.5. A análise das candidaturas ocorrerá em duas fases: I – habilitação documental, de caráter eliminatório; e II – avaliação acadêmica e classificatória das propostas habilitadas.

6.6. Na fase classificatória, cada candidatura será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a matriz abaixo:

Critério	Pontuação máxima
1. Qualificação e trajetória acadêmica do(a) candidato(a), considerando desempenho acadêmico, Currículo Lattes e potencial científico para o estágio	20
2. Pertinência e articulação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, incluindo a justificativa da necessidade do estágio internacional	30
3. Qualidade, consistência e exequibilidade do plano de pesquisa e do cronograma de atividades	20
4. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a), incluindo evidências de interação com o(a) orientador(a) brasileiro(a)	20
5. Potencial de internacionalização, multiplicação dos resultados e apropriação institucional da experiência no retorno à URCA	10
TOTAL	100

6.7. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

6.8. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior pontuação no critério 2; II – maior pontuação no critério 4; III – maior pontuação no critério 1; IV – maior pontuação no critério 5; e V – persistindo o empate, sorteio público, registrado em ata.



6.9. O eventual alinhamento do projeto de tese com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), quando pertinente ao objeto da pesquisa, poderá ser registrado como elemento qualitativo complementar, sem caráter eliminatório e sem pontuação autônoma.

6.10. O resultado da etapa acadêmica será formalizado em ata, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pela Coordenação do ProfHistória/URCA, e deverá indicar a pontuação obtida em cada critério e a classificação final.

6.11. O ProfHistória/URCA poderá classificar até 3 (três) doutorandos(as), satisfeitas as condições do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026. A previsão é de 1 (uma) cota para a URCA; os(as) classificados(as) a partir do segundo lugar terão condição de excedentes.

6.12. Os(As) candidatos(as) excedentes deverão realizar, obrigatoriamente, a inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo regulamentar, sob pena de não poderem ser convocados(as) em caso de substituição ou remanejamento de cota.

6.13. A substituição poderá ocorrer até o encerramento do período de homologação institucional previsto no Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026, respeitada a ordem de classificação e desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado tempestivamente sua inscrição no sistema da CAPES.

6.14. Os recursos deverão ser fundamentados e limitar-se aos elementos constantes da candidatura e da avaliação recorrida, não sendo admitida a apresentação de nova proposta ou a alteração substancial da documentação originalmente submetida.

7. DA ANÁLISE INSTITUCIONAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE COTAS

7.1. Após a conclusão da etapa acadêmica, o ProfHistória/URCA encaminhará à PRPGP/URCA, em processo institucional próprio, os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- ata do processo seletivo, contendo a pontuação por critério e a ordem de classificação;
- justificativa técnico-acadêmica para cada candidato(a) indicado(a), conforme modelo institucional aplicável;
- histórico escolar atualizado; e
- documentação apresentada pelo(a) candidato(a) nos termos do item 4.4 deste edital.

7.2. A PRPGP/URCA verificará a regularidade do processo, o atendimento às condições objetivas do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026 e a compatibilidade das candidaturas com as políticas institucionais de internacionalização, preservando a ordem de classificação estabelecida pelo ProfHistória/URCA.

7.3. O plano de apropriação institucional e de multiplicação da experiência internacional integra a avaliação acadêmica prevista no critério 5 do item 6.6 e não constitui requisito eliminatório autônomo.

7.4. A PRPGP/URCA poderá remanejar eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de outros PPGs ou da inexistência de candidatos(as) pré-selecionados(as), nos termos do item 3.6 do Edital PDSE/CAPEs nº 22/2026.

7.5. Eventual remanejamento entre PPGs da URCA deverá observar critérios institucionais gerais, previamente divulgados pela PRPGP/URCA, compatíveis com os princípios da isonomia, transparência, mérito acadêmico e diversidade das áreas do conhecimento, não se adotando, de forma isolada, índice H, número de bolsistas de produtividade ou posição da instituição receptora em rankings internacionais como critérios automáticos de desempate.



7.6. A aprovação institucional é indispensável para a continuidade da candidatura e para a homologação no sistema da CAPES.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, conforme a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, e o item 9.3.3 do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026, observadas as seguintes condições:

- na modalidade doutorado, só será permitido o acúmulo desde que a outra bolsa não seja uma bolsa federal; ou
- no caso de bolsa financiada com recursos federais, esta não poderá ser na modalidade doutorado.

8.1.1. Em qualquer hipótese de acúmulo permitido — seja com outra bolsa, seja com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu(sua) orientador(a), conforme modelo do Anexo VI.

8.1.2. Considerando que o doutorado sanduíche constitui continuidade do curso de doutorado, é vedado o acúmulo com bolsas de doutorado financiadas com recursos federais.

8.2. O(A) bolsista é responsável por obter e manter o visto necessário para entrada e permanência no país de destino, na categoria estudante, válido por todo o período das atividades. Caso o destino sejam os Estados Unidos, deverá solicitar visto do tipo J1.

8.3. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

8.4. Nos termos dos itens 15 e 17 do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026, eventual descumprimento de obrigações será analisado pela CAPES à luz da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública, considerando o risco tecnológico inerente à pesquisa científica; e o(a) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa tenham potencial de exploração econômica ou possam resultar em criação passível de proteção por propriedade intelectual.

8.5. O tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observarão a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), nos termos do item 18 do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771/2016.

8.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e demais despesas correlatas são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), não cabendo remuneração, apoio ou indenização por parte da CAPES.

8.7. Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos conjuntamente pelo ProfHistória/URCA e pela PRPGP/URCA, no âmbito de suas competências e desde que as decisões sejam compatíveis com o Edital PDSE/CAPES nº 22/2026 e demais normas aplicáveis.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos, sendo os Anexos I a VI os do Edital PDSE/CAPES nº 22/2026:

- Anexo I – Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (para conhecimento; assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES);
- Anexo II – Declaração de reconhecimento de fluência linguística – coorientador(a) no exterior;
- Anexo III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística – orientador(a) brasileiro(a);
- Anexo IV – Requisitos de proficiência em língua estrangeira – alternativa às declarações;



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA –
PROFHISTÓRIA/URCA



- Anexo V – Modelo de declaração do(a) coorientador(a) no exterior;
- Anexo VI – Modelo de declaração de anuência do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada; e
- Anexo VII – Justificativa técnico-acadêmica (modelo institucional da PRPGP/URCA).

Crato/CE, 21 de setembro de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História –
ProfHistória/URCA

Universidade Regional do Cariri – URCA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP/URCA

Universidade Regional do Cariri – URCA